Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.188, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado em 03/11/22
Diário Oficial do Município
Nº 4530 Pág. 57

Autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias para a distribuição de Bíblias e outros livros religiosos nas escolas da rede pública municipal de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias, para instituir nas escolas da rede pública municipal, projeto de distribuição de Bíblias e outros livros religiosos, de diversas crenças, que contribuam para o conhecimento histórico-cultural e geográfico e que tragam reflexões éticas, filosóficas e sociais.

Parágrafo único. A distribuição dos livros deverá ter caráter facultativo, devendo os pais ou responsáveis autorizarem expressamente o seu recebimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 1º de novembro de 2022.

Ney Patrício
Presidente

Valdir de Souza "Maninho"
Vereador

DC/